ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 73/2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "ALEGRIA DO SABER", LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE VILA SANÇÃO, PARA "ESCOLA MUNICIPAL NILSON SEVERINO DE LIMA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal "Alegria do Saber", localizada na zona rural da Vila Sanção, que passará a se chamar **Escola Municipal Nilson Severino de Lima**.

Art. 2º A nova denominação da unidade escolar deverá ser adotada em todos os registros, documentos oficiais, placas, correspondências e comunicações da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 12 de maio de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Parauapebas.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade homenagear o senhor **Nilson Severino de Lima**, cidadão de relevante importância para a comunidade da Vila Sanção, zona rural deste município. Nilson Severino foi uma das figuras fundadoras da localidade, tendo contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da região, tanto em aspectos sociais quanto comunitários.

Sua trajetória de dedicação à coletividade, espírito colaborativo e atuação como liderança natural fazem jus à justa homenagem proposta por esta proposição legislativa. A substituição do nome atual da escola para **"Escola Municipal Nilson Severino de Lima"** visa eternizar sua memória e inspirar futuras gerações com o exemplo de cidadania, solidariedade e compromisso com a educação e o bem comum.

A proposição encontra respaldo no princípio da valorização das pessoas que contribuíram para a história e identidade local, bem como se alinha ao interesse público ao preservar a memória histórica da comunidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Parauapebas, 12 de maio de 2025.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANCAO:00432834389

Assinado de forma digital por FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANCAO:00432834389

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal